



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

ATA DA 85ª SESSÃO, EM 1º DE DEZEMBRO DE 2011.

SESSÃO ORDINÁRIA

Presidência da Senhora Desembargadora Zelite Andrade Carneiro. Presentes os Senhores Juízes Aldemir de Oliveira, João Adalberto Castro Alves, Sidney Duarte Barbosa e Herculano Martins Nacif; a Procuradora Regional Eleitoral, Lucyana Marina Pepe Affonso de Luca; Secretária, Elizeth Afonso de Mesquita. Ausente justificadamente o Senhor Desembargador Rowilson Teixeira. Às dezesseis horas e dez minutos foi aberta a sessão.

JULGAMENTOS

Recurso Eleitoral n. 24-03.2011.6.22.0008 – Classe 30

Procedência: Cabixi – Rondônia

Relator: Juiz Herculano Martins Nacif

Recorrente: Partido da República – PR

Advogado: Valmir Burdz

Recorrido: Izael Dias Moreira – candidato a prefeito

Advogado: Lidio Luis Chaves Barbosa

Decisão: Recurso não-provido, à unanimidade, nos termos do voto do relator.

Recurso Criminal n. 2850-91.2010.6.22.0022 – Classe 31

Procedência: 22ª Zona Eleitoral – Porto Velho – Rondônia

Relator: Juiz João Adalberto Castro Alves

Recorrentes: Alexandre Zanfonato, Júlio Cícero Santos Botelho e Maria Antônia Rodrigues do Vale

Advogado: Alcir Alves

Recorrido: Ministério Público Eleitoral

Decisão: Ratificados os termos do julgamento ocorrido em 27/09/2011, e, via de consequência, rejeitadas as preliminares arguidas e, no mérito, recurso não-provido e, de ofício, convertidas em sanção pecuniária as penas privativas de liberdade aplicadas aos recorrentes. Tudo nos termos do voto do relator, à unanimidade.

Processo Administrativo n. 234-78.2011.6.22.0000 – Classe 26

Procedência: Porto Velho – Rondônia

Relatora: Des.ª Zelite Andrade Carneiro

Interessado: Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia – TRE/RO

Decisão: Aprovada, à unanimidade, a minuta de resolução que dispõe sobre a revisão do Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia para o período de 2010 a 2013, e dá outras providências.

Processo Administrativo n. 232-11.2011.6.22.0000 – Classe 26

Procedência: Porto Velho – Rondônia

Relatora: Des.^a Zelite Andrade Carneiro

Interessado: Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia – TRE/RO

Decisão: Aprovada, à unanimidade, a minuta de resolução que regulamenta o Peticionamento Eletrônico para a prática de atos processuais no âmbito da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Processo Administrativo n. 007/2011 – Classe 26

Interessado: Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

Assunto: Proposta Orçamentária de 2012.

Decisão: A Corte homologou, à unanimidade, a Proposta Orçamentária deste Tribunal para o exercício de 2012, elaborada em estrita obediência às exigências contidas nas orientações do TSE, em cumprimento ao disposto no art. 13, XL, do Regimento Interno desta Casa.

Antes do encerramento da sessão, o Senhor Juiz Herculano Martins Nacif fez uso da palavra para tecer comentários acerca da inauguração, nesta data, do “Restaurante Popular de Porto Velho”, localizado no Shopping Popular, na Avenida Rogério Weber. Destacou que, inobstante tantos registros de corrupção nos vários ramos dos poderes públicos e malversação de verbas públicas, é com grata surpresa que louva essa iniciativa do Governo Federal, em parceria com a Prefeitura, fato esse que traz novo ânimo e reforça a esperança de que o nosso País tem jeito, de que é possível administrar bem o dinheiro público, fazendo com que a população tenha acesso à uma alimentação saudável, por um preço justo e um atendimento digno.

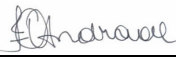
Nada mais havendo a ser julgado, foi lida e aprovada esta ata e encerrada a sessão às dezesseis horas e quarenta e oito minutos. E, para constar, eu, Elizeth Afonso de Mesquita, lavrei a presente ata, que vai assinada pela Senhora Desembargadora Presidente deste Tribunal.

Porto Velho, 1º de dezembro de 2011.

Des.^a Zelite Andrade Carneiro
Presidente

Certidão de Publicação

Certifico a publicação desta ata no Diário de Justiça Eletrônico n. 228 de 08/12/2011, pág. 04/05.

Eu, , Francisca de Oliveira Andrade – Seção de Acórdãos e Resoluções, lavrei a presente certidão.